



Publicado
Jornal O Bandante
Edição 310105 pg 08
Data 21/06/05
Rubrica de Europa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 686/2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto crédito adicional especial, na importância de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso conforme abaixo especificado, no orçamento do IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
2003-04.122.006.2.065	3.1.90.13.00	R\$ 6.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 6.500,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
2003-04.122.006.2.065	3.1.90.34.02	R\$ 5.000,00
2003-04.122.006.2.065	3.3.90.39.00	R\$ 1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 6.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2005.

**Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal**